



MENSAGEM Nº 035/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 027/2023, que majora o valor do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias pertencentes aos quadros de servidores públicos do Município de Uruoca e dá outras providências.

A presente iniciativa tem por finalidade adequar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias pertencentes aos Quadros de Servidores Públicos do Município de Uruoca para o ano de 2023, alterando a legislação municipal anterior.

Ressalta-se, que o Governo Municipal de Uruoca prima pela manutenção do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias, assegurado o pagamento de 02 (dois) salários mínimos, em consonância com o que dispõe o § 9º, do art. 198, da Constituição Federal de 1988,.

Por fim, a presente matéria, visa, também, a retroatividade dos efeitos financeiros ao mês de maio de 2023, com o pagamento da diferença salarial na folha do mês subsequente a vigência da Lei, caso seja aprovada por esta Egrégia Casa Legislativa.

Portanto, solicito ao Exceletíssimo Presidente, que aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal previsto, conforme Regimento desta Augusta Casa.

Atenciosamente,

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 1 de 3

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 027/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Majora o valor do Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias pertencentes aos quadros de servidores públicos do Município de Uruoca e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uruoca, no Estado do Ceará,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias pertencentes aos quadros de servidores públicos do Município de Uruoca para o valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos, com jornada semanal de 40 (quarenta horas) semanais, conforme estabelece o §9º, do art. 198, da Constituição Federal de 1988, acrescida pela Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2023, com pagamento da diferença em parcela única na folha de pagamento subsequente a vigência desta Lei.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 2 de 3

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br





Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº. 389, de 20 de março de 2023.

Uruoca, Ceará, em 17 de agosto de 2023; Edifício Chico Eudes e 66 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 3 de 3

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br